

RESOLUÇÃO Nº 06/95
(PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/95)
(Mesa da Câmara)

Dispõe sobre a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de São Paulo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - Fica concedido a todos os servidores da Câmara Municipal de São Paulo abono mensal de R\$ 40,00 (quarenta reais), para vigorar de 1º de julho a 31 de outubro de 1995.

Art. 2º - Ficam reclassificados na referência imediatamente superior os cargos e funções das referências QPA-1 e QPA-2; e na referência QPA-5, aqueles classificados nas referências QPA-3 e QPA-4.

Parágrafo único - Do abono devido aos servidores compreendidos neste artigo serão deduzidas as diferenças de valores entre as referências anteriores e novas.

Art. 3º - Fica fixado, a partir de 1º de julho de 1995, em R\$ 170,00 (cento e setenta reais) a menor remuneração bruta a ser percebida pelos servidores da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 4º - As disposições desta Resolução aplicam-se:

- I - aos inativos;
- II - aos beneficiários de pensões vitalícias pagas pela Câmara;
- III - aos beneficiários de pensões deixadas por servidores da Câmara e devidas pelo Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, nas mesmas condições fixadas em lei municipal para casos análogos.

Art. 5º - Ficam excluídas da enumeração do Grupo VI constante da Resolução nº 6/93, alterado pela Resolução nº 2/94, as funções "Comandante" e "Auxiliar", passando o valor da GAL fixado para esta última a ser atribuído a "Praças".

Art. 6º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de maio de 1995.

O Presidente,
Miguel Colasuonno

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 25 de maio de 1995.

O Diretor Geral,
Carlos Borromeu Tini